PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI), DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INICIO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 09.05.2022 ÀS 17H30MIN
FIM DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 19.05.2022 ÀS 08H00MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19.05.2022 ÀS 14H30MIN
FASE DE DISPUTA DE LANCE: 19.05.2022 ÀS 14H45MIN

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Novo Santo Antonio-PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ***(www.bbmnetlicitacoes.com.br)***
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida noPaís, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente nosite da Bolsa, ***www.bbmnetlicitacoes.com.br***, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileirade Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, IncisoIII, da Lei Nº 10.520/2002.

1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02
e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.605/98;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual prestação de serviços de buffet, para atender aos eventos da Prefeitura Municpal e suas secretarias, de forma parcelada, porum período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbitodos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Declarações
ANEXO 04	Minuta – Ata de Registro de Preços

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar aAta de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é **de 12 (doze) meses.**

4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuaro fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8. A Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos,ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menorpreço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação depenalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br** .

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta- feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

indicação na primeira página deste edital.
7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
7.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, na aba **"Ficha Técnica"** desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
8.4. A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

a) Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
8.6. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas depreços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Editale seus anexos;
9.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- **b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances(inclusive) no processo licitatório.

9.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
9.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observânciados critérios legais estabelecidos para tanto.
9.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
9.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostasclassificadas;

10. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da propostainicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas depreços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
10.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
10.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
10.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 10.7*,*** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
10.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor domenor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica *(Chat) ou e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.12. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
10.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após oencerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociarcom o participante para que seja obtido preço melhor.

10.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.16. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

10.17. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

10.17.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ouMicroempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 10.17.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.17.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 10.17.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.19. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 10.15** e **10.18** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO 02** deste edital, até o diae horário previstos no preâmbulo

11.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

12.2.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, devendo o Pregoeira informar o momento em que será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO.**

12.4. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**, devendoo licitante **VENCEDOR** no prazo de **até (02) dois dias uteis** após a convocação do Pregoeiro, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, https://novosantoantonio.1doc.com.br/atendimento, ASSUNTO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO, **sob pena de invalidade do respectivo ato de**

habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, encaminhar os documentos de habilitação, Anexo 02, acompanhados da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado.

12.5. A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricadaem todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos lotes, expressosem moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas asdespesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Vitorio de Souza, 500, centro – CEP 64.365-000, das 08 h às 12 h.

13.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Vitorio de Souza, 500, centro – CEP 64.365-000, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a prestação de serviço do objeto desta licitação.

14.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nostermos do artigo 9º daquele diploma legal.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso,aplicando-se o disposto no item 15.4, cumulativamente a este

15.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado asseguintes penalidades

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4. O material ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, quenão excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará aaplicação da multa prevista no item **15.3**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item **15.5.**

15.5. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, **https://novosantoantonio.1doc.com.br/atendimento**, Assunto: **Esclarecimentos em Licitação**.

16.2. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas **prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, emcampo próprio da Plataforma 1Doc

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

– Protocolo Digital de Documentos, **https://novosantoantonio.1doc.com.br/atendimento**, Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

16.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

16.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital ,

16.6. no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou daprestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Altos-PI.

17.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 12 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos dalicitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,
no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro emcontrário.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

Novo Santo Antonio-PI, XX DE XXXX de 2022.

Mafalda Meneses de Araújo

Pregoeira

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (PI), DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
01	**REFEIÇÃO CARDAPIO SIMPLES**: REFEIÇÕES TIPO MARMITA (QUENTINHAS): 01 TIPO DE SALADA CRUA OU COZIDA A VAPOR; 01 TIPO DE CARNE BRANCA OU VERMELHA; 01 TIPO DE ARROZ + FEIJÃO + FAROFA +MACARRÃO + 01 COPO DE 100ML DE REFRIGERANTE OU SUCOS SABORES VARIADOS (PORÇÃO PARA SERVIR UMA PESSOA).	UNID	5.000	18,00
02	COFFEE BREAK (LANCHES) CARDAPIO SIMPLES-REFEIÇOES TIPO BUFFET: 01 PORÇÃO DE FRUTAS (DOIS TIPOS NO MINIMO) OU SALADA DE FRUTAS; 03 TIPO DE BOLO:FOFO, MOLE E MESCLADO;TAPIOCA DOCE (BOLO DE TAPIOCA);SALGADOS FINOS(TRES TIPOS NO MINIMO), COXINHA, PASTEL,CANUDO,ENTRE OUTROS,TORTA SALGADA,01 PÃO DE LEITE OU BISNAGUINHA COM PATÊ(PRESUNTO OU DE FRANGO; 01 SANDUICHE FRIO(QUEIJO E PRESUNTO) EM PÃO DE FORMA SEM CASCA;TAPIOCA SIMPLES PEQUENA; 01 PORÇÃO DE OVOS MEXIDOS COM BACON;SUCO DE FRUTA NATURAL COPO DE 200ML (PORÇÃO PARA SERVIR UMA PESSOA).	UNID	8.000	15,00

2. DO PAGAMENTO:

2.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI, Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

2.2. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

2.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

2.5. O Municipal de Novo Santo Antonio-PI providenciará **o pagamento no prazo de ate 30 (trinta) dias,** contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI.

2.5.1. A **VENCEDORA** deverá informar à **PREFEITURA** Municipal de Novo Santo Antonio-PI na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

2.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2.6. No caso de **VENCEDORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.7. No caso de **VENCEDORA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorizaçãopara funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento** ou **Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatívelcom o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de InscriçãoEstadual;

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova daInscrição Municipal;

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deveráapresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) eà Divida Ativa da União;

2.4. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante,

relativos a atividade da empresa, **ou a declaração de isenção ou de não incidência,** assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

3.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 daLei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,** de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no quese refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicialou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5. EMPRESAS CADASTRADAS

5.1. Para as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI, detentoras da melhor oferta, devem apresentar os documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3 e 4.1 do ANEXO 02 – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazode 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologadoo certame, para regularização da documentação.
c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinaturado contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Municipal de Novo Santo Antonio-PI
Prezados Senhores,
Ref.: Pregão Eletrônico Nº_____/22

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à R./Av._____, Nº_____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____participante do Pregão Eletrônico Nº __/22, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da LeiNº 8.666/93.
b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no quese refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° XX
PREGÃO ELETRÔNICO N.°_____/22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°_____/22

Aos ___ dias do mês de_____de 2022, na cidade de Novo Santo Antonio-PI, a **PREFEITURA** Municipal de Novo Santo Antonio-PI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o N.° XXXXXXXX, situada na Rua Manoel Vitorio de Sousa, N.° 500, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio-PI, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, Prefeita(a) de_____, portador do R.G. n.º _.___.___-_ e CPF n.º___.___.___-__, celebracom a empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.°_____, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de buffet, paraatender aos eventos da Secretaria de Cultura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO
01	**REFEIÇÃO CARDAPIO SIMPLES**: REFEIÇÕES TIPO MARMITA (QUENTINHAS): 01 TIPO DE SALADA CRUA OU COZIDA A VAPOR; 01 TIPO DE CARNE BRANCA OU VERMELHA; 01 TIPO DE ARROZ + FEIJÃO + FAROFA +MACARRÃO + 01 COPO DE 100ML DE REFRIGERANTE OU SUCOS SABORES VARIADOS (PORÇÃO PARA SERVIR UMA PESSOA).	UNID	5.000	
02	COFFEE BREAK (LANCHES) CARDAPIO SIMPLES-REFEIÇOES TIPO BUFFET: 01 PORÇÃO DE FRUTAS (DOIS TIPOS NO MINIMO) OU SALADA DE FRUTAS; 03 TIPO DE BOLO:FOFO, MOLE E MESCLADO;TAPIOCA DOCE (BOLO DE TAPIOCA);SALGADOS FINOS(TRES TIPOS NO MINIMO), COXINHA, PASTEL,CANUDO,ENTRE OUTROS,TORTA SALGADA,01 PÃO DE LEITE OU BISNAGUINHA COM PATÊ(PRESUNTO OU DE FRANGO; 01 SANDUICHE FRIO(QUEIJO E PRESUNTO) EM PÃO DE FORMA SEM CASCA;TAPIOCA SIMPLES PEQUENA; 01 PORÇÃO DE OVOS MEXIDOS COM BACON;SUCO DE FRUTA	UNID	8.000	

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

	NATURAL COPO DE 200ML (PORÇÃO PARA SERVIR UMA PESSOA).			

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de **R$_____.**

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais comoembalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrersem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI.
3.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura** de Novo Santo Antonio-PI, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 01 –** Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA,** no prazo de até **05 (cinco)** dias úteisda data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.4. A **DETENTORA** em **situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura e, ainda,na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito,à Prefeitura**.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI, Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
4.2. A Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.
4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.
4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
4.5. O Município de Novo Santo Anto providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias,** contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI.
4.5.1. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.
4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como jurosmoratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano derecuperação judicial.

4.7. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuaro fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.4. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI, a firmar as contrataçõesque dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.5. A Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos,ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Novo Santo Antonio-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nostermos do artigo 9º daquele diploma legal.

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) aodia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso,aplicando-se o disposto no item 15.4, cumulativamente a este.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado asseguintes penalidades

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O material ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará aaplicação da multa prevista no item **6.3**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item **6.5.**
6.5. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
6.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.
7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresasvencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor eforma, na presença de duas testemunhas.

Novo Santo Antonio-PI, aos_____dias do mês de__de 2022

Testemunhas

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com